



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 467/2019 – CONTRATO N.º 49/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ROBERTO ELEUTERIO 15059838862.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **ROBERTO ELEUTERIO 15059838862**, CNPJ 29.616.071/0001-03, estabelecida na Rua Bento França, n.º 144, centro, em São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por **ROBERTO ELEUTERIO**, CPF n.º 150.598.388-62 e RG 27.920.522-3 SP/SSP, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços de pintura externa do prédio do fórum da Comarca de São Miguel Arcanjo, localizado na Rua Bento França, n.º 332, centro, Coordenadas Geográficas: LAT 23º52'53,5 S, LON 47º59'41,9 W, conforme descrição abaixo:

- Execução de serviços de pintura externa (Pintura Acrílica 03 demãos) no Prédio do Fórum, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, para pintura de 350,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

2.1 - Os serviços serão executados na área externa do Prédio do Fórum, conforme descrição do item 1.1 do contrato, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 4.480,00** (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

Robert Eleuterio



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

- 4.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.
- 4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.
- 4.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

- 5.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 – As despesas correrão pela conta da Unidade Orçamentária 02.06.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0007, Projeto/Atividade 2006, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 91, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15 de abril de 2019, inclusive.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 9.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



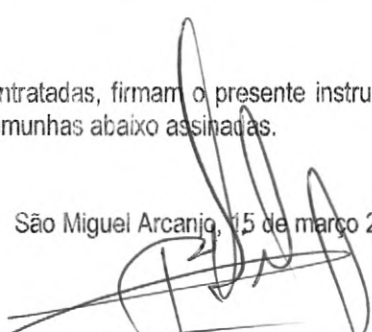
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

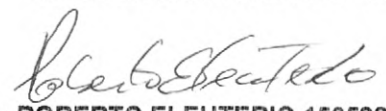
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

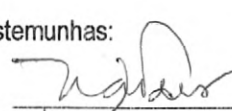
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

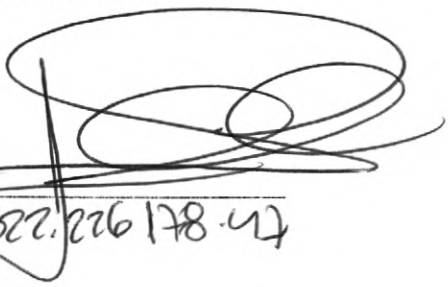
São Miguel Arcanjo, 15 de março 2019.


CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PAULO RICARDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA: ROBERTO ELEUTERIO 15059838862
ROBERTO ELEUTERIO

Testemunhas:

1 - 
CPF: 327044508-03

2 - 
CPF: 327.226.178-47